Fl 112
ASS. JURÍDICA/COMEC

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TOMADA DE PREÇO 02/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO **PARQUE AMBIENTAL ITAQUI**, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NORMATIVAS ESTABELECIDAS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR IMPACTOS E CRIAR CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO SUSTENTÁVEL DA DRENAGEM URBANA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 351.230-95/2011, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. CONVOCAÇÃO 3
3. OBJETO 3
4. RETIRADA DO EDITAL 4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO 4
6. ALTERAÇÕES DO EDITAL 4
7. RECURSOS FINANCEIROS 5
8. ELEMENTOS INSTRUTORES 5
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
10. GARANTIA DA PROPOSTA 7
11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES 7
12. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA 8
13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA 9
14. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO 12
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO 12
16. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
17. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 16
18. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 17
19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS 19
20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 26
21. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES 27
22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 27
23. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 28
24. ADJUDICAÇÃO 29
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO 30
26. CONTRATAÇÃO 31
27. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL 31
28. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS 33
29. REAJUSTAMENTO 34
30. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 34
31. PENALIDADES 34
32. DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS 35
33. DISPOSIÇÕES GERAIS 35

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1. IDENTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° **02/2015 – COMEC**
PROCESSO N° 13.167.747-2

2. CONVOCAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n° 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 11/2015, de 02 de abril de 2015, expedida por seu Diretor Presidente, conforme autorização exarada no protocolo n° 13.167.747-2, torna público que promoverá licitação, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual n° 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE:	**TOMADA DE PREÇO**
TIPO:	**TÉCNICA E PREÇO**
REGIME:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
LOCAL:	**SALA DE REUNIÕES DA COMEC**
	RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 – BLOCO 3
	SANTA CÂNDIDA – CURITIBA – PR
DATA DE ABERTURA:	**26 de maio de 2015**
HORÁRIO:	**16:30 HORAS**

3. OBJETO

A presente licitação tem o seguinte objeto:

Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo do **PARQUE AMBIENTAL ITAQUI**, situado no Município de São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, conforme termo de compromisso n° 351.230-95/2011, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

PREÇO MÁXIMO: R$ 208.006,84 (duzentos e oito mil seis reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1 O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* http://www.comec.pr.gov.br, e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2 Os interessados em participar do certame deverão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, em espécie, junto ao Banco do Brasil, agência **3793-1**, conta corrente n° **6803-9** ou junto a tesouraria da COMEC.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes, através do *fac-símile* n° (41) 3351-6502, *email* licitacoes@comec.pr.gov.br ou protocolizados na COMEC, no endereço constante do item 2.

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos tempestivamente serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via *fac-símile* ou *email,* bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1 A qualquer tempo, antes da data estabelecida no item 2, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo.

6.2 Na hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de *fac-símile* ou *email*, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* www.comec.pr.gov.br.

6.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Maximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária n° **6731.15543023.032.4490.3500**, fonte **107**.

8. ELEMENTOS INSTRUTORES

8.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

a) Carta credencial (modelo n° 01);
b) Carta de apresentação da proposta técnica (modelo n° 02);
c) Capacidade operacional da empresa (modelo n° 03);
d) Quadro resumo da capacidade técnica-profissional (modelo n° 04A, 04B e 04C);
e) Ficha curricular (modelo n° 05);
f) Termo de encerramento (modelo n° 06);
g) Proposta de preço (modelo n° 07);
h) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo n° 08);
i) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo n° 09);
j) Declaração de compromissos (modelo n° 10);
k) Comprovação da capacidade financeira (modelo n° 11);
l) Minuta do contrato de prestação de serviços (anexo n° 01);
m) Planilha orçamentária (anexo n° 02);
n) Cronograma físico-financeiro (anexo n° 03);
o) Termo de Referência (anexo n° 04);

8.2 Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do presente certame, pessoa jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro de Licitantes do Paraná, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), devendo os registros cadastrais estar atualizados ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data estabelecida no item 2, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9.2 Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (modelo n° 01) ou procuração por instrumento público.

9.3 A carta credencial (modelo n° 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

9.4 No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

9.5 Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

9.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo n° 09) na sessão de abertura do envelope contendo as propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

9.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

9.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

a) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da COMEC ou responsável pela licitação;
b) Os agentes públicos impedidos de contratar com a COMEC por vedação legal;
c) Aquele que participou direta ou indiretamente da elaboração deste edital;
d) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
e) Empresa suspensa de licitar e contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
f) Empresa que se encontre sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
h) Cooperativas;
i) Consórcios.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

9.9 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 9.8, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a COMEC.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Para participar desta licitação a empresa deverá depositar como garantia da proposta, a importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, até às **17:00 horas** do dia **25 de maio de 2015,** que emitirá recibo comprovando o recolhimento, o qual deverá estar inserido no envelope n° 03, conforme a alínea "e" do item 16.4.

10.2 A garantia da proposta de que trata o item anterior deverá ter sua validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.3 A licitante poderá, para fins de garantia da proposta, optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

10.4 A licitante perderá a garantia da proposta quando, no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, o recolhimento da garantia de execução ou a assinatura do contrato de prestação de serviços.

10.5 A garantia da proposta apresentada pelas licitantes será devolvida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação da garantia de execução e da assinatura do contrato de prestação de serviços.

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.2 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação na data, horário e local designados no item 2, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 26/05/2015

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 26/05/2015

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 - COMEC
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 26/05/2015

12. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta técnica em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia.

12.2 A apresentação da proposta técnica, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;
b) Que os comparou entre si;
c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta técnica e de preço totalmente condizente com o objeto licitado;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

e) Visitou o local dos serviços, por sua exclusiva responsabilidade, e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;

f) Aceita os termos deste edital;

g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato de prestação de serviços;

h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA

13.1 A proposta técnica deverá descrever, de forma clara e objetiva, em que consiste e de que forma serão desenvolvidos os trabalhos, abordando em cada tópico relacionado no item 13.2, aspectos e informações que, a critério do licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento, obedecendo preferencialmente os seguintes requisitos:

a) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;

b) Datilografados ou digitados.

13.2 A proposta técnica deverá conter obrigatoriamente índice, apresentando no mínimo os seguintes tópicos:

a) Carta de apresentação da proposta técnica (modelo n° 02);

b) Apresentação;

c) Capacidade técnica-profissional da equipe mínima;

d) Termo de encerramento (modelo n° 06).

13.3 A carta de apresentação da proposta técnica (modelo n° 02) deverá conter:

I – Preferencialmente:

a) As informações exigidas no modelo n° 02;

b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile, email* da empresa;

c) Data;

d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta técnica não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;

b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3;

c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

13.4 O tópico relativo à apresentação deverá conter texto, em dissertação de livre formatação, objetivando apresentar informações relativas à proposta técnica e ao licitante.

13.5 No tópico relativo à comprovação da capacidade operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame, a mesma deverá apresentar o documento conforme modelo nº 03 e os equipamentos deverão estar disponíveis, e operacionais, com os devidos suprimentos, no escritório local a qualquer momento para que a Comissão de Fiscalização possa averiguar e para a execução das atividades contratadas. **(Ver penalidades no Anexo 01 – minuta do Contrato)**

13.6 Acerca do tópico relativo à comprovação da capacidade técnica-profissional da equipe mínima, a mesma será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome dos profissionais de nível superior indicados, emitidos e devidamente registrados na entidade profissional competente, organizados de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional (modelo nº 04A, nº 04B, nº 04C) e descritos no item 19.

13.7 Deverão ser indicados profissionais de nível superior distintos, para cada um dos serviços, os quais deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

a) Coordenador Geral do projeto, Engenheiro Civil, com experiência profissional mínima de 15 anos, e com experiência em Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente, e com comprovação com a extensão e natureza do projeto;
b) Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência profissional mínima de 10 anos, e com experiência na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais, e com comprovação com a extensão e natureza do projeto;
c) Arquiteto com experiência profissional mínima de 10 anos, e com experiência abrangendo uso e ocupação do solo, urbanismo, paisagismo, recuperação de áreas degradadas, drenagem urbana, e com comprovação com a extensão e natureza do projeto;
d) Geólogo ou Engenheiro Civil com experiência profissional mínima de 5 anos, e com experiência em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários, e com comprovação com a extensão e natureza do projeto;
e) Engenheiro Civil com experiência profissional mínima de 5 anos, e com experiência em projetos de estrutura e com e com comprovação com a extensão e natureza do projeto.

13.8 Para cada profissional de nível superior indicado, de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional (modelo nº 04A, nº 04B, nº 04C), deverá ser apresentada sua ficha curricular (modelo nº 05) devidamente assinada pelo profissional, demonstrando sua concordância com a indicação e a responsabilidade assumida.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

13.9 Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovados pela COMEC.

13.10 No início da execução dos serviços, os profissionais indicados deverão apresentar ART/RRT para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado.

13.11 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

13.12 Os profissionais indicados devem comprovar vínculo com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço.

13.13 Quanto ao tópico capacidade operacional da empresa, a mesma será comprovada posteriormente mediante a avaliação de suas instalações físicas, softwares técnicos, equipamentos de informática e reprografia, a qualquer momento, sem necessidade de agendamento.

13.14 No que diz respeito ao último tópico do índice, o termo de encerramento (modelo n° 06), o mesmo deverá conter:

I – Preferencialmente:

a) As informações exigidas no modelo n° 06;
b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile, email* da empresa;
c) Data;
d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

a) Quantidade de volumes, caso haja mais de 1 (um);
b) Quantidade de folhas de cada volume;
c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

14. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Deverá ser apresentado o envelope n° 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

a) Proposta de preço (modelo n° 07);
b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo n° 08);
c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo n° 09), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.

14.2 Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "b" do item anterior será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

14.3 Os documentos constantes no envelope n° 02 deverão ser apresentados observando-se preferencialmente:

a) A ordem estabelecida neste edital;
b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;
c) Datilografados ou digitados.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

15.1 A proposta de preço apresentada pela empresa deverá conter:

I – Preferencialmente:

d) As informações exigidas no modelo n° 07;
e) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile, email* da empresa;
f) Data;
g) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

h) Valor global da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
i) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

j) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;

k) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

15.2 No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

15.3 O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.4 A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.5 Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

16. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

a) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;

b) Datilografados ou digitados.

16.2 Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de compromissos (modelo n° 10);

f) Certificado de Registro Cadastral de Licitantes, em vigência, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná.

16.3 Quanto à qualificação técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente;

b) Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame;

c) A comprovação da capacidade técnica-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome do responsável técnico indicado, emitidos e devidamente registrados na entidade profissional competente.

d) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço;

e) No início da execução dos serviços, o responsável técnico indicado deverá apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;

f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC;

g) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

16.4 Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente registrado no conselho competente e o representante legal da empresa e deverá vir

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;

a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo n° 11, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
>= 1,00	>= 1,00	<= 0,60

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

e) Comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta, junto à tesouraria da COMEC, conforme o disposto no item 10.1.

16.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

17. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 82630-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

17.2 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em *fac-símile*).

17.3 Quando a data de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2, exceto para o documento referente à alínea "c" do item 16.3.

17.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

18. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 2, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados.

18.2 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3 Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo n° 01 ou procuração por instrumento público.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

18.5 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas técnicas, submetendo seu conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

18.6 A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta técnica com os critérios de pontuação estabelecidos neste edital, atribuindo nota técnica a cada licitante.

18.7 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

18.8 Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

18.9 Logo após, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos deste edital, atribuindo nota de preço a cada licitante, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

18.10 Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

18.11 Na verificação da conformidade das propostas de preço apresentadas com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

c) Não atenda às exigências deste edital;
d) Apresente valor global superior ao limite estabelecido no item 3;
e) Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
f) Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
g) Apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero;
h) Não tenha sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
i) Apresente preços manifestamente inexeqüíveis.

18.12 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
b) Valor orçado pela COMEC.

18.13 Para o julgamento das propostas técnicas e propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de técnica e preço, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.14 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá a nota final de cada licitante, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

18.15 Ocorrendo empate na nota final entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas com a nota final empatadas serão convocadas.

18.16 Encerrada a fase de classificação das propostas técnicas e propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.

18.17 Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.

18.18 Iniciada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.

18.19 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

18.20 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

18.21 Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2° (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.

18.22 Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.

18.23 Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, as notas obtidas, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

18.24 Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através de fac-símile ou email, publicado no site www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

18.25 É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas técnicas, das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

18.26 Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

19.1 Para o julgamento das propostas técnicas, o seu conteúdo será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando-se os tópicos relativos à capacidade técnica-profissional da equipe, conforme os critérios de pontuação a seguir definidos:

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

(i) Coordenador Geral do Projeto, engenheiro civil, com experiência profissional mínima de 15 anos, e com experiência em Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente;

(ii) Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência profissional mínima de 10 anos, e com experiência na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais;

(iii) Arquiteto com experiência profissional mínima de 10 anos, e com experiência abrangendo uso e ocupação do solo, urbanismo, paisagismo, recuperação de áreas degradadas, drenagem urbana;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

(iv) Geólogo ou Engenheiro Civil com experiência profissional mínima de 5 anos e com experiência em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários;

(v) Engenheiro Civil com experiência mínima de 5 anos, e com experiência em projetos de estrutura.

19.2 Comprovação da Capacidade Técnica Mínima (CTM).

Na comprovação da capacidade mínima (CTM), para cada profissional serão exigidos, para o número de anos (N), as ARTS e atestados de cada ano (no mínimo um por ano), porém, para as comprovações com período maior que um ano, essa comprovação poderá ser utilizada. O atestado que se estender por período maior que um ano, será considerado para cada ano comprovado. Para a comprovação deverá ser usado o modelo 4B e não sendo necessário que os anos sejam contínuos.

a) Engenheiro Civil – coordenador

O Engenheiro Civil Coordenador deverá possuir experiência mínima de 15 anos, com uma comprovação por ano, sendo que dentre essas deverão ter 8 comprovações (anos diferentes) de coordenação para a elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, ou geotecnia e,/ou meio ambiente.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CTM1 - COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ORDEM (uma para cada ano)	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	FUNÇÃO DESEMPENHADA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
N=15					

b) Engenheiro Civil ou Sanitarista

O Engenheiro Civil ou Sanitarista deverá possuir experiência mínima de 10 anos, com uma comprovação por ano, sendo que dentre essas deverão ter 5 comprovações (anos diferentes) na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e/ou reservatórios artificiais;

CTM2 - COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ORDEM (uma para cada ano)	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	FUNÇÃO DESEMPENHADA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
N=10					

c) Arquiteto

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O Arquiteto deverá possuir experiência mínima de 10 anos, com uma comprovação por ano, sendo que dentre essas deverão ter 5 comprovações (anos diferentes) na área de uso e ocupação do solo, urbanismo, paisagismo, recuperação de áreas degradadas e/ou drenagem urbana;

CTM3 - COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ORDEM (uma para cada ano)	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	FUNÇÃO DESEMPENHADA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
N=10					

d) Geólogo ou Engenheiro Civil

O Geólogo ou Engenheiro Civil deverá possuir experiência mínima de 5 anos, com uma comprovação por ano, na área de hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e/ou esgotos sanitários;

CTM4 - COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ORDEM (uma para cada ano)	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	FUNÇÃO DESEMPENHADA
1					
2					
3					
4					
5					

e) Engenheiro Civil

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

O Engenheiro Civil deverá possuir experiência mínima de 5 anos, com uma comprovação por ano, na área de projetos de estruturas.

CTM5 - COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ORDEM (uma para cada ano)	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	FUNÇÃO DESEMPENHADA
1					
2					
3					
4					
5					

19.3 Comprovação Complementar - CC

A Comprovação Complementar poderá ser realizada por meio de até 2 (duas) ARTs ou RRTs por item. Poderão ser computadas as comprovações utilizadas na CTM - Comprovação Técnica Mínima, do mesmo profissional e deverá ser usado o modelo 04C.

a) Engenheiro Civil – coordenador

ITEM	OBRA/ PROJETO	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	PONTOS
CC1	Represas ou pontes com extensão de, no mínimo, 100 (cem) metros					4
CC2	Drenagem urbana com extensão de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) metros					3
CC3	Projeto hidrológico de bacias com área mínima de 5 (cinco) km²					3

b) Engenheiro Civil ou Sanitarista

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

ITEM	OBRA/ PROJETO	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	PONTOS
CC4	Represas ou pontes com extensão de, no mínimo, 100 (cem) metros					2
CC5	Drenagem urbana com extensão de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) metros					2
CC6	Projeto hidrológico de bacias com área mínima de 5 (cinco) km²					2

c) Arquiteto

ITEM	OBRA/ PROJETO	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	PONTOS
CC7	Projeto paisagístico com área de, no mínimo, 100.000 (cem mil) m²					2
CC8	Projeto de edificações com área de, no mínimo, 2.000 (dois mil) m²					2
CC9	Projeto de parque com área de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) m²					2

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 82630-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

d) Geólogo ou Engenheiro Civil

ITEM	OBRA/ PROJETO	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	PONTOS
CC10	Estudos geológicos e geotécnicos em áreas com o mínimo de 50.000 (cinquenta mil) m²					2
CC11	Estudo hidrogeológicos em áreas com o mínimo de 50.000 (cinquenta mil) m²					2

e) Engenheiro Civil

ITEM	OBRA/ PROJETO	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	PONTOS
CC12	Projeto estrutural de represas ou pontes com extensão de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros					2
CC13	Projeto estrutural de edificações, com área mínima de 2.000 (dois mil) m²					2

19.4 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios previstos neste edital, sendo atribuída NOTA TÉCNICA – NT a cada licitante, a qual será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

NT = CTM + CC

Sendo:

NT - Nota Técnica;
CTM – Comprovação técnica mínima da equipe técnica;
CC – Comprovação complementar;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

TABELA DE PONTOS DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

VARIÁVEL	PONTOS
CTM1	1
CTM2	1
CTM3	1
CTM4	1
CTM5	1

CTM = (CTM1 X CTM2 X CTM3 X CTM4 X CTM5) X 70

CC = (CC1 + CC2 + CC3 +.... + CC13)

19.5. Receberão nota técnica equivalente a 0 (zero) as propostas técnicas que deixarem de observar as seguintes situações:

a) Não atenderem as condições do edital;
b) Não atingirem a nota técnica mínima de 70 (setenta) pontos;

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1 A NOTA DE PREÇO - NP de cada licitante será calculada por meio da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

NP = 100. (X1 / X2)

Sendo:

NP - Nota de Preço
X1 = (Vo + M)/2

Onde:

Vo - Valor orçado pela COMEC;
M - Média dos preços dos licitantes.
X2 - Valor do preço proposto pelo proponente.

A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 01 (um).

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

21. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

21.1 As licitantes serão classificadas em ordem decrescente, através da NOTA FINAL – NF obtida.

21.2 O cálculo da NOTA FINAL – NF das licitantes, até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da NOTA TÉCNICA - NT e NOTA DE PREÇO - NP, conforme a fórmula a seguir:

$$NF = \frac{60 \times NT + 40 \times NP}{100}$$

21.3 Ocorrendo empate na nota final entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas com a nota final empatadas serão convocadas.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Julgamento das propostas de preço;
b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
c) Anulação ou revogação desta licitação;
d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2 O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 22.1 terá efeito suspensivo.

22.3 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 2, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, bem como via fac-símile nº (41) 3351-6502 ou através do email licitacoes@comec.pr.gov.br, desde que a licitante apresente o respectivo original, no departamento de protocolo da COMEC, respeitado o prazo regulamentar.

22.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

22.5 O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

22.9 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

22.10 O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

23. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

23.2 Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

23.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.4 O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

23.5 A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *fac-símile* ou *email,* para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

23.6 Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *fac-símile* ou *email* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

23.7 A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

23.8 A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 23.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

23.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

23.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

23.11 Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;

b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 23.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 23.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 23.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

23.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 23.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

23.13 O disposto no item 23.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1 O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

24.2 O prazo a que se refere o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

24.3 No prazo estabelecido no item 24.1, a adjudicatária deverá providenciar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Maximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

e) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente;

f) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;

g) Garantia de execução, conforme o disposto no item 25.1;

24.4 É facultada à COMEC, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1 A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

25.2 A garantia de execução de que trata o item anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

25.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

25.4 A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

25.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

25.6 A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Definitivo;

b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

25.7 A licitante perderá a garantia de execução quando:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços;

b) Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação dos serviços pela COMEC.

26. CONTRATAÇÃO

26.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

26.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3 A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

26.4 A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

26.5 Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.

26.6 Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato.

27. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1 Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução dos serviços.

27.2 A contratada se obriga a manter na direção técnica e na gerência dos serviços, os profissionais legalmente habilitados pela entidade profissional competente e indicados na licitação.

27.3 A contratada deverá providenciar via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pela entidade profissional competente, constando o nome do profissional Responsável Técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

27.4 A contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

27.5 A contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

27.6 A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

27.7 A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente.

27.8 A contratada se obriga a manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

27.9 A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, podendo a COMEC realizar verificações quando julgar necessário.

27.10 A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

27.11 A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

27.12 A contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

27.13 A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

27.14 A contratada se obriga a promover a substituição em no máximo 24 horas, veículos disponibilizados, no caso de pane mecânica e/ou acidente.

27.15 Não será permitida a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem.

27.16 A contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a COMEC.

27.17 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

27.18 É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

27.19 A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da COMEC, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

27.20 A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

28. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

28.1 Os pagamentos, resultantes da contratação do valor global do objeto deste edital, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

28.2 As medições dos serviços executados serão comprovadas mediante a entrega e avaliação dos produtos.

28.3 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim, bem como aprovação do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

28.4 As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, após a aprovação dos produtos pela Comissão de Fiscalização e Recebimento, em nome da COMEC, discriminando o objeto.

28.5 A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias.

28.6 A empresa contratada, conforme a natureza do serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

28.7 A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

28.8 Não sendo apresentados os documentos descritos nos itens 28.6 e 28.7 no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

28.9 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

28.10 A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

29. REAJUSTAMENTO

29.1 O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

29.2 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá ao índice INCC-M da Fundação Getúlio Vargas.

30. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

30.2 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder a correção de eventuais vícios de implantação.

30.3 A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

31. PENALIDADES

31.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços, objeto deste edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

31.2 No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Maximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;

b) A COMEC, cumulativamente, poderá:

   b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

   b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

   b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

   b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 31.1, ou rescindir o contrato;

e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

32. DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

32.1 Se declarada vencedora desta licitação, a empresa cederá os direitos patrimoniais, inclusive autorais do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública utilizá-lo ao seu critério, sem que lhe assista direito à indenização;

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

33.2 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

33.3 Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

33.4 As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

33.5 A proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

33.6 Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local dos serviços;
b) Toda a mão-de-obra, especializada ou não;
c) Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
f) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
g) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
h) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
i) Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

33.7 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

33.8 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus modelos e anexo, pois a apresentação da proposta técnica e da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

33.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

33.12 A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

33.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 17 de abril de 2015.

OMAR AKEL
Diretor Presidente da COMEC

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELOS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 01

CARTA CREDENCIAL

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

_____

(nome, n° do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

Fl 181

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 02

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta técnica, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O prazo de validade desta proposta é de **(inserir o número de dias) (inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 03

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA

Declaro que serão disponibilizados os seguintes itens para a execução dos projetos

Item	Descrição	Quantidade
1	Escritório em Curitiba com área mínima de 80 m²	1
2	Plotter A0, jato de tinta colorido	1
3	Microcomputador compatível com Pentium I7	3
4	Impressora laser A3 colorida	2
5	Software CAD compatível com AUTOCAD e com exportador de arquivo para o formato DWG versão 2006	3

A relação dos itens mínimos recomendados pela especificação não isenta a empresa de complementá-los à conveniência do projeto e de eventuais dificuldades e de produtividade exigidas.

Curitiba, xx de xxx de 2015

Assinatura do representante da empresa

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

Fl 183

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 04A

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	PÁGINA INICIAL	NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Maximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

Fl 184
ASS. JURÍDICA/COMEC

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 04B

QUADRO DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

NOME DO PROFISSIONAL:
ITEM: EX (CTM1)

ORDEM (uma para cada ano)	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	FUNÇÃO DESEMPENHADA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: O NÚMERO DA ART/RRT NO ATESTADO DEVERÁ SER REALÇADO.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

Fl 185

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 04C

QUADRO DE COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

NOME DO PROFISSIONAL:

ITEM	OBRA/ PROJETO	NÚMERO DA ART/RRT	PÁGINA	NÚMERO DO ATESTADO	PÁGINA	PONTOS
EX: CC1						

Obs.: O NÚMERO DA ART/RRT NO ATESTADO DEVERÁ SER REALÇADO.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

Fl 186

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 05

FICHA CURRICULAR

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:	
NOME DO TÉCNICO:	**NACIONALIDADE:**
DATA DE NASCIMENTO:	**REGISTRO PROFISSIONAL:**
PROFISSÃO:	**ÁREA DE ATUAÇÃO:**
CARGO PROPOSTO:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
SERVIÇOS ATRIBUÍDOS:	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
ASSINATURA DO TÉCNICO:	**DATA:**

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 ; Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a proposta técnica apresentada para fins de participação na licitação em epígrafe contem **(inserir o número de volumes)** volumes, composto por **(inserir o número de páginas)** páginas, inclusive esta, numeradas sequencialmente de **(primeira página)** à **(última página)**, todas rubricadas.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 82630-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 07

PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto é de R$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o número de dias)** **(inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 08

DECLARAÇÃO QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar n° 123/06.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 82630-900 - Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

Fl 194

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei que:

a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;

b) Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;

d) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;

e) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

f) Visitou o local da execução dos serviços e obteve, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;

g) Possui pessoal, equipe técnica, máquinas e equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto desta licitação;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;

i) Se declarada vencedora desta licitação, cederá os direitos patrimoniais, inclusive autorais do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública utilizá-lo ao seu critério, sem que lhe assista direito à indenização;

j) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/07, atendendo as condições de participação deste edital;

k) O responsável técnico de nível superior, com habilitação para a execução do objeto deste certame, bem como o preposto é/são:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	**Especialidade**	**Número do registro na entidade profissional competente**

PREPOSTO		
Nome	**Especialidade**	**Número do registro na entidade profissional competente**

l) Os profissionais acima relacionados concordaram expressamente com a inclusão de seus nomes na equipe e pertencem ao nosso quadro permanente na data prevista no item 2 e sempre, um ou outro, estarão presentes no local de execução dos serviços;

m) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 11
CAPACIDADE FINANCEIRA

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 02/2015 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

Local, _____ de _____ de 2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Parana | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

ANEXOS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO N° 01

MINUTA DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2015 – COMEC

Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo do **PARQUE AMBIENTAL ITAQUI**, situado no Município de São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.° 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.° 11.027/94, inscrita no CGC sob n.° 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.° 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. Omar Akel, brasileiro, arquiteto, casado, portador do CPF n° 016.325.669-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **TOMADA DE PREÇO n° 02/2015 – COMEC**, regida pela Lei Estadual n° 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2015, estabelecer o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de estudo de concepção do **PARQUE AMBIENTAL ITAQUI**, situado no Município de São José dos

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária n° **6731.15543023.032.4490.3500**, fonte **107**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de 210 **(duzentos e dez) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, obrigando-se a contratada a entregar à contratante o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

Parágrafo primeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 **(cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução.**

Parágrafo segundo

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1°, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I. Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o profissional de nível superior indicado na licitação, _____ , legalmente habilitado na entidade profissional competente sob n° _____ , responsável técnico dos serviços que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia;
II. A substituição do profissional indicado só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela contratante;
III. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico e o gerente;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

IV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;

V. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

VI. Manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual;

VII. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;

VIII. Comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;

X. Paralisar, por determinação da contratante, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela contratante;

XI. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1°, da Lei Estadual n° 15.608/07 e artigo 71, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

XII. Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;

XIII. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nos serviços, podendo, a contratante, realizar verificações quando julgar necessário;

XIV. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

XV. Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços, inclusive os indicados pela contratante;

XVI. Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;

XVII. Manter no local dos serviços, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprindo cada setor dos serviços, de pessoal qualificado, em quantidade

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

compatível com as necessidades, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a contratante julgar adequado, este último, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas;

XVIII. Somente substituir os membros da equipe técnica indicados na licitação, após expressa autorização da contratante;

XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratada obriga-se a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;

c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a contratada prestou, a título de garantia contratual, o valor de **R$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de _____ nº _____ – _____, a qual possui prazo de vigência de _____ (_____) dias.

Parágrafo Primeiro

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo

A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

Parágrafo Terceiro

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

a) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
c) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços.

Parágrafo Quarto

A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Definitivo;
b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos, resultantes da contratação do valor global do objeto deste contrato, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, conforme a proposta de preço aceita pela contratante, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

Parágrafo Primeiro

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme a entrega dos produtos, e aceitação pela Comissão de Fiscalização e Recebimento, de acordo com o cronograma aprovado.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim.

Parágrafo Terceiro

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, após o aceite dos produtos pela contratante.

Parágrafo Quarto

A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a contratante o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

Parágrafo Quinto

A contratada, conforme a natureza do serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da contratante, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

Parágrafo Sexto

A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o parágrafo sétimo desta cláusula, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Parágrafo Sétimo

Não sendo apresentados os documentos descritos nos parágrafos sexto e sétimo desta cláusula no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo Oitavo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Nono

A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

Parágrafo Segundo

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá ao índice INCC-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da contratante, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.

Parágrafo segundo

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, os quais deverão ser atestados pelos relatórios demonstrativos dos resultados dos ensaios realizados para atender ao especificado nas exigências da qualidade de cada serviço. Estes relatórios serão extraídos das fichas de autocontrole da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Ao término dos serviços, a contratada deverá solicitar por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes, no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo terceiro

No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 : Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

Parágrafo quarto

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança dos serviços, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;
c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.
f) Na identificação de ausência de qualquer equipamento, que faz parte da comprovação da capacidade operacional da empresa, conforme modelo nº 03 do edital, a contratada pagará uma multa de 5% do valor do contrato para cada equipamento faltante. Para cada vistoria realizada, onde for identificada a ausência do equipamento, essa multa será cobrada da contratada.

Parágrafo primeiro

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;

b) A contratante, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;

e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;

c) Nos demais casos previstos neste contrato.

Parágrafo primeiro

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo segundo

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro

No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea "c" da cláusula décima-quarta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTROLE

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

Parágrafo primeiro

Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

Parágrafo segundo

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

Parágrafo primeiro

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Parágrafo segundo

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

OMAR AKEL
Diretor Presidente COMEC

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

Fl 207
ASS. JURÍD.

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

RG

RG

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 82630O-900 - Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO N° 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 |www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO N° 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br

ANEXO N° 04

TERMO DE REFERÊNCIA

(o arquivo referente ao TERMO DE REFERÊNCIA

encontra-se disponível no CD-ROM)

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 | Bloco 3 | Santa Cândida | 826300-900 | Curitiba | Paraná | [41] 3351-6500 | Fax [41] 3351-6502 | www.comec.pr.gov.br